



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ – IPREJI



ATO DE REVERSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE

PORTARIA Nº 092/IPREJI/2022

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná- IPREJI, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 1-2657/2017 e de conformidade com o que estabelece o parágrafo único e o caput do Art. 176 da Portaria MTP nº 1.467/2022, combinado com o § 9º do artigo 29, e o artigo 65 da Lei Municipal Previdenciária nº1403, de 20/07/2005, RESOLVE:

Art. 1º. Reverter à concessão do benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE** com proventos integrais, concedido e revisado pelo IPREJI por determinação judicial do TJ-RO PJE nº 7006316-47.2016.8.22.0005, através da Portaria nº 058/FPS/PMJP/2021, a servidora **DÉBORA VIEIRA DE CARVALHO**, matrícula nº 11310, conforme reavaliação médica, e laudo médico pericial de 28 de Setembro de 2022, expedido pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT da Prefeitura de Ji-Paraná, que considera a servidora apta para o exercício das atividades laborais.

Art. 2º. A servidora **DÉBORA VIEIRA DE CARVALHO** recebeu os proventos de aposentadoria por invalidez permanente, por este Instituto de Previdência de Ji-Paraná –IPREJI, de 01/05/2016 a 30/09/2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor em 01 de outubro de 2022, revogando os dispositivos em contrário da Portaria nº 058/FPS/PMJP/2021.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 30 de setembro de 2022.

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO
Presidente do IPREJI
Decreto Nº1.166/GAB/PMJP/2022

Publicação:
Período/local: